



HOMOLOGO

08/05/23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Horácio Batista Guedes
Presidente de CEE/RO

Concede, até 4 de dezembro de 2024, à Escola Técnica Profissionalizante Sindsaúde, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem e dá outras providências.		
Interessada: Associação de Profissionalização em Enfermagem do Estado de Rondônia - ASSEN	Município: Porto Velho/RO	
Relatora: Conselheira Regina Célia Nareci Bajjo		
Processo n.º 010/23-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 013/23	Aprovação: 17/04/2023

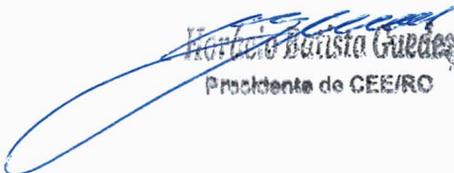
HISTÓRICO

Por meio de requerimento com data de 30 de novembro de 2023 e protocolado neste CEE/RO na data de 5 de dezembro de 2023, a Associação de Profissionalização em Enfermagem do Estado de Rondônia - ASSEN, mantenedora da Escola Técnica Profissionalizante Sindsaúde, em Porto Velho, solicitou a Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem e a Reorganização para alteração curricular do Curso Técnico em Enfermagem, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 1/21, bem como do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, e de acordo com a Resolução n.º 1.210/16-CEE/RO e a Resolução COFEN n.º 609.

O requerimento supracitado deu origem ao Processo n.º 010/23-CEE/RO.

Quanto à situação de regularidade, a Escola Técnica Profissionalizante Sindsaúde, em Porto Velho, conta com os seguintes Atos: Parecer CEPS/CEE/RO n.º 011/19, homologado em 2 de dezembro de 2019, e a Resolução CEPS/CEE/RO n. 125/19, homologada em 2 de dezembro de 2019 e publicada em 4 de dezembro de 2019, que "Concede, por cinco anos, Recredenciamento à Escola Técnica Profissionalizante Sindsaúde, em Porto Velho, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e dá outras providências". A vigência do Recredenciamento expira na data de 4 de dezembro de 2024.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Heriberto Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O Curso Técnico em Enfermagem possui Prorrogação da Autorização de Funcionamento, pelo prazo de três anos, por meio do artigo 2º, da supracitada Resolução, e sua vigência expirou na data de 4 de dezembro de 2022.

Na data de 31 de janeiro de 2023, a Presidência do CEE/RO instituiu Comissão Verificadora por meio da Portaria n.º 004/23-CEE/RO, com a finalidade de realizar visita técnica à Escola Técnica Profissionalizante Sindsaude, em Porto Velho, objetivando verificar as condições de funcionamento sob os aspectos físico, administrativo e pedagógico, para fins de Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Curso de Técnico em Enfermagem e Reorganização para alteração no Plano de Curso Técnico em Enfermagem. A visita técnica foi realizada na data de 2 de março de 2023.

ANÁLISE

Considerando a documentação acostada ao Processo n.º 010/23-CEE/Ro e com base na verificação decorrente da visita técnica realizada, apresenta-se a seguinte análise quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico:

Físico

O prédio é alugado, adaptado para fins escolares e possui como dependências um ambiente amplo para recepção, nove salas de aula, três salas para laboratório com acervo para as aulas práticas nas áreas de anatomia e fisiologia, bem como para as aulas práticas nas áreas de habilidades técnicas, relacionadas ao currículo do Curso Técnico em Enfermagem, sala para biblioteca, sala para reprografia, uma cantina, sanitários para discentes masculinos e femininos, com banheiros para deficientes físicos, um sanitário para funcionários, uma sala para professores, uma sala para a Coordenação Pedagógica e Coordenação de Curso, uma sala para a Diretoria Executiva, uma sala para a Secretaria Escolar, uma sala para a Administração e uma sala para Arquivo.

As salas de aula são amplas, contam com boa iluminação e climatização, e possuem recursos para atividades multimeios, como equipamentos hospitalares para aulas práticas. As





Manoel Batista Guedes
Presidente de CEE/RO

demais dependências também são amplas, bem iluminadas e climatizadas, e as instalações elétrica e hidráulica encontram-se em aparente conservação e bom estado de funcionamento.

O espaço físico não sofreu nenhuma alteração, como reformas, ampliações, redimensionamentos ou transformações em relação à situação correspondente ao Recredenciamento e à Prorrogação da Autorização de Funcionamento ocorridos em 4 de dezembro de 2019.

Quanto aos laboratórios de aulas práticas, destaca-se a existência de três ambientes destinados a laboratórios, que são preparados para as aulas práticas de acordo com os componentes curriculares ministrados, com os itens do acervo, que é completo e atende as necessidades relacionadas aos laboratórios de anatomia e fisiologia e de habilidades técnicas (LHT), como estabelece o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT. As atividades relacionadas às aulas práticas estão previstas no Plano do Curso Técnico em Enfermagem e serão aplicadas de acordo com o desenvolvimento dos conteúdos de cada disciplina.

A instituição de ensino em pleito conta ainda com acesso à Rede Internacional de Computadores, além de recursos didáticos e pedagógicos, como projetores de multimídia nas salas de aula, biblioteca e laboratórios, entre outros.

No que se refere ao estado de conservação das dependências, é importante informar que a estrutura física conta com boa manutenção e está equipada com suficiente quantidade de mobiliário e equipamentos adequados ao curso em oferta.

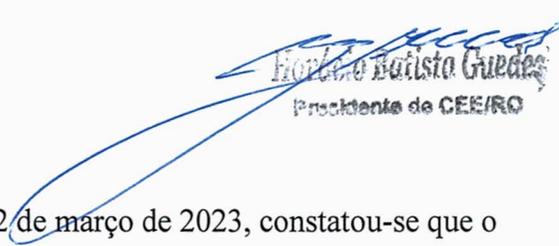
Administrativo

Quanto ao aspecto administrativo, a instituição de ensino pleiteante funciona nos três turnos, no horário de 7h30min às 21h45min.

Os Quadros Demonstrativos do Corpo Docente e do Corpo Técnico-Administrativo estão anexados dos documentos comprobatórios de escolaridade dos profissionais que integram os referidos quadros e contam com informações quantitativas e qualitativas relacionadas à escolaridade, experiência profissional e formação docente dos profissionais envolvidos no Curso, com indicação dos componentes curriculares em que cada profissional ministra aulas.



08/05/23


Horácio Batista Guedes
Presidente de CEE/RO

Com base na visita técnica realizada na data de 2 de março de 2023, constatou-se que o Corpo Técnico-Administrativo é composto por nove profissionais, todos devidamente habilitados para a função que exercem.

O Corpo Docente é composto por doze docentes, dos quais apenas um possui bacharelado em enfermagem, mas não está devidamente habilitado para o exercício da docência, conforme estabelece a legislação específica em vigência.

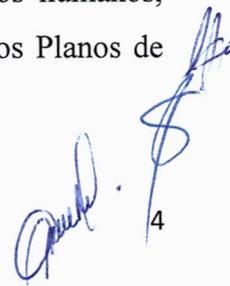
Com relação à escrituração escolar, foram verificados os diários de classe e as pastas individuais por amostragem. Os diários de classe estão devidamente preenchidos com o registro de frequência e o resumo dos conteúdos, porém, há diários de classe que necessitam da assinatura da autoridade escolar. As pastas individuais estão compostas com os documentos pessoais dos alunos, a documentação de comprovação de escolaridade, cópia do contrato de prestação de serviços e ficha de matrícula, atestado de vacina, dentre outros.

Além dos documentos acima referidos, foram verificados ainda os livros de registros, as fichas de observação e avaliação e de acompanhamento de estágio, dentro outros documentos, que se encontram organizados e condizentes com a estrutura e o funcionamento do Curso e da instituição de ensino.

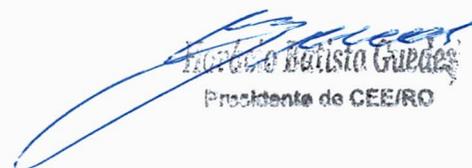
Pedagógico

A Escola Técnica Profissionalizante Sindsaúde, em Porto Velho, objetivando a Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, apresentou os Planos de Ação da Direção, dos serviços de Coordenação Pedagógica, Biblioteca, Secretaria e Coordenação de Enfermagem. Os referidos Planos de Ação encontram-se condizentes com a legislação específica em vigência e preveem as funções que serão desempenhadas por cada serviço a ser desenvolvido pela instituição de ensino.

Foram apresentados também os Planos de Ensino dos Professores, contendo ementa, objetivos, conteúdos programáticos, procedimentos, recursos materiais, recursos humanos, métodos de avaliação e bibliografia, e estão em consonância com os respectivos Planos de Curso.



R.

08/05/23

Marcelo Batista Grubbs
Presidente de CEE/RO

A biblioteca escolar possui um acervo atualizado e voltado para as necessidades do Curso ofertado, em quantidade suficiente para atender aos alunos e professores.

O Calendário Escolar prevê todas as atividades didáticas do curso em oferta e está de acordo com a legislação vigente.

A Instituição prevê a utilização de projetos pedagógicos inovadores, condizentes com o Projeto Político Pedagógico, tendo como destaque a participação dos cursistas em ações envolvendo a sociedade.

O Projeto Político Pedagógico está elaborado adequadamente, respeitando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e demais legislação específica em vigência.

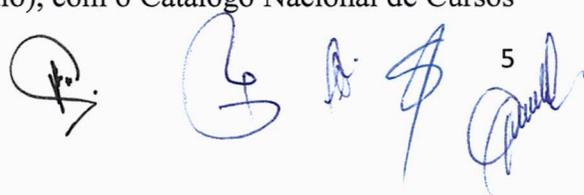
Nos Requisitos de acesso estão estabelecidos os critérios específicos para o ingresso no Curso, podendo ingressar no Curso Técnico oferecido os alunos que estejam cursando o ensino médio concomitante ao curso técnico, porém estes só serão diplomados ao término do curso técnico se apresentarem 18 anos completos e, também de forma subsequente, para os que tenham concluído o Ensino Médio e tenham idade igual ou superior a 18 anos, sendo cada módulo pré-requisito para ingresso no módulo seguinte.

A instituição de ensino pleiteante estabeleceu critérios, de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores que explicitam quais são os critérios a serem utilizados para aproveitar conhecimentos e experiências que os candidatos ao Curso Técnico em Enfermagem já adquiriram previamente e queiram solicitar aproveitamento.

O Diploma do Curso Técnico em Enfermagem contempla a habilitação técnica referente ao curso ofertado e sua expedição demanda registro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC/MEC), cuja finalidade é servir como mecanismo de registro e divulgação dos dados da educação profissional e tecnológica e de validação de diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio.

O Regimento Escolar está adequado ao Projeto Político Pedagógico e está estruturado de acordo com o que dispõe a Resolução n.º 435/08-CEE/RO.

Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, está elaborado em conformidade com ao Projeto Político Pedagógico e de acordo com a legislação de ensino vigente (Educação Profissional Técnica de Nível Médio), com o Catálogo Nacional de Cursos



5

08/05/23
Presidente de CEE/RO

Técnicos - CNCT, apresenta uniformidade com os critérios exigidos pelo MEC e contempla os critérios definidos na Resolução CNE/CP n.º 1/21, de 5 de janeiro de 2021.

- O Plano do Curso Técnico em Enfermagem está estruturado da seguinte forma:

Justificativa, devidamente relacionada aos indicadores de demanda para oferta do Curso;

- Objetivos, claramente definidos e explicitam a finalidade para sua oferta;

- Requisitos de Acesso, com os critérios específicos para o ingresso no Curso, para matrícula no início do Bloco Temático Bloco Básico, e para os casos de aproveitamento para continuidade de estudos;

- Perfil Profissional de Conclusão do Curso, relacionando todas as competências gerais do Curso, explicitando o perfil profissional, conforme estabelece o CNCT e demais legislação em vigor.

- Organização Curricular do Curso encontra-se de acordo com a legislação de ensino específica vigente, está estruturada por habilidades e competências, com divisão em 23 disciplinas, além do Estágio Curricular Supervisionado, distribuídas em 6 módulos, e não possui saídas intermediárias.

A matriz curricular do Curso Técnico em Enfermagem apresenta os seguintes indicadores:

Carga Horária Total: 1.600 horas;

Carga Horária teórico-prática: 1.200 horas;

Estágio Supervisionado: 400 horas presenciais;

Formas de Oferta: concomitante e subsequente;

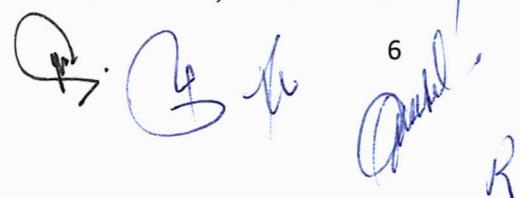
Módulo semanal: 20 aulas;

Módulo diário: 4 aulas;

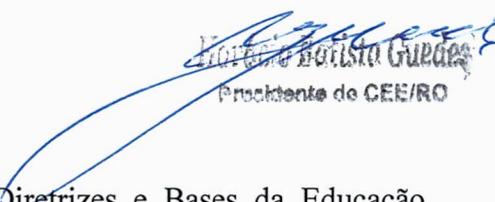
Módulo aula: 60 minutos.

CONCLUSÃO

Considerando o conteúdo dos documentos acostados ao Processo n.º 010/23-CEE/RO, bem como o relatório de visita técnica apresentado pela Comissão Verificadora, com base na



6



Edson Botelho Guedes
Presidente de CEE/RO

legislação de ensino vigente, especificamente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CP n.º 1/21, de 5 de janeiro de 2021, a Resolução n. 1210/16-CEE/RO, a Resolução n. 435/08-CEE/RO e demais normas, conclui-se que a Escola Técnica Profissionalizante Sindsaúde, em Porto Velho, atende aos requisitos estabelecidos para a obtenção do pleito referente à Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem e a Reorganização para alteração curricular do Curso Técnico em Enfermagem, pois o Plano do Curso Técnico em Enfermagem está elaborado de acordo com o que dispõe a Resolução CNE/CP n.º 1/21, bem como do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e as normas específicas editadas por este CEE/RO.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, de acordo com a legislação de ensino específica em vigência, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS/CEE/RO:

1. conceda, até 4 de dezembro de 2024, à Escola Técnica Profissionalizante Sindsaúde, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem;

2. aprove a alteração curricular do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela Escola Técnica Profissionalizante Sindsaúde, em Porto Velho, elaborado de acordo com o que dispõem a Resolução CNE/CP n.º 1/21, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e as normas específicas editadas por este CEE/RO;

3. determine à Escola Técnica Profissionalizante Sindsaúde, em Porto Velho, no prazo de 30 (trinta) dias, a realização dos ajustes no Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, referentes ao profissional não habilitado para o exercício da docência e a apresentação de documento comprovando o recolhimento da assinatura da autoridade escolar nos diários de classe e demais documentos, conforme o caso.




Conselheira Regina Célia Nareci Baixo
Relatora


Presidente de CEE/RO

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 17 de abril de 2023.


Conselheiro Valtér Ricolato
Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior


Adilson Siqueira de Andrade
Conselheiro


Gláucia Mendes da Silva
Conselheira


Luizmar Oliveira das Neves
Conselheiro


Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro


Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Conselheira


Paulo César Pires Andrade
Conselheiro